TERMO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº96/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2025
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Débora Luiza Hansen	
E-MAIL: saude@cunhatai.sc.gov.br	**TELEFONE:** 49 3338-0011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE LINHAS REGULARES E DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELO PODER CONCEDENTE COMPETENTE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ/SC, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR FORA DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cunhataí disponibilizar transporte e deslocamento aos munícipes que necessitam realizar consultas, cirurgias ou qualquer tipo de tratamento médico fora do município.

A aquisição de passagens para o transporte coletivo de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) é imprescindível para a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Unidade Básica de Saúde, garantindo melhores condições, agilidade e segurança no deslocamento dos pacientes que necessitam de atendimento médico em outros municípios.

A medida está em consonância com o disposto na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), no Decreto nº 7.508/2011 e na Lei Complementar nº 141/2012, que determinam o custeio tripartite das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), abrangendo as três esferas de governo.

Considerando que os pacientes buscaram o atendimento inicial na Atenção Básica, e após avaliação dos profissionais da saúde foram encaminhados para serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), mediante a Programação Pactuada e Integrada (PPI) ou via Consórcio Intermunicipal de Saúde, verifica-se a necessidade de garantir o transporte adequado para viabilizar o acesso a tais serviços.

Diante da inexistência ou insuficiência de oferta de transporte por meio da PPI ou do Consórcio Intermunicipal de Saúde, faz-se necessária a contratação direta de empresa apta a atender essa demanda, de forma regular e contínua. Ressalta-se ainda que o Plano Municipal de Saúde de Cunhataí (vigência 2018–2021), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, contempla a garantia de acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade.

A Secretaria de Saúde dispõe de recursos provenientes de Emendas Parlamentares, destinados ao incremento do Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC), que devem ser aplicados na garantia de acesso a esses serviços essenciais, incluindo o transporte dos pacientes.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR: A contratação de empresa especializada e devidamente habilitada se justifica pela necessidade imediata de fornecimento de passagens para o transporte coletivo de pacientes usuários do SUS.

Após análise da proposta recebida e consulta ao colegiado da Saúde da AMERIOS, verificou-se que a empresa Reunidas Transportes S/A, inscrita no CNPJ nº 04.176.082/0001-80, é a única empresa que realiza, de forma regular e contínua, as ligações rodoviárias intermunicipais e interestaduais necessárias ao atendimento da demanda da

Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa apresentou proposta com menor valor unitário, compatível com os parâmetros de mercado, atendendo integralmente às exigências técnicas e de prazo estabelecidas pela Administração.

Ressalta-se que a contratação está amparada pela Declaração de Exclusividade, emitida em 10 de outubro de 2025 pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Santa Catarina, a qual comprova que a Reunidas Transportes S/A é a única concessionária que realiza as ligações rodoviárias intermunicipais solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cunhataí.

Dessa forma, considerando o critério de menor preço unitário, a adequação técnica e a economicidade para a Administração Pública, justifica-se plenamente a contratação direta da empresa Reunidas Transportes S/A.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado pela empresa Reunidas Transportes S/A, no valor global de R$ 37.643,90 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos), mostra-se compatível com os valores praticados no mercado para serviços equivalentes, voltados ao público em geral.

Orçamento apresentado:

- **REUNIDAS TRANSPORTES S/A** – CNPJ nº 04.176.082/0001-80.

Dessa forma, o preço proposto foi considerado razoável, vantajoso e em conformidade com o princípio da economicidade, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 5º, inciso XII, e art. 23, inciso IV.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação/Descrição do Item	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	PASSAGEM DE PINHALZINHO X FLORIANÓPOLIS (COM TRANSLADO INCLUSO)	30,00	239,90	7.197,00
2	PASSAGEM DE FLORIANÓPOLIS X PINHALZINHO (COM TRANSLADO INCLUSO)	30,00	244,47	7.334,10
3	PASSAGEM DE PINHALZINHO X BLUMENAU X BLUMENAU X BRUSQUE	20,00	247,60	4.952,00
4	PASSAGEM DE BRUSQUE X BLUMENAU X BLUMENAU X PINHALZINHO	20,00	252,13	5.042,60
5	PASSAGEM DE PINHALZINHO X LAGES (COM TRANSLADO INCLUSO)	10,00	147,10	1.471,00
6	PASSAGEM DE LAGES X PINHALZINHO (COM TRANSLADO INCLUSO)	10,00	150,80	1.508,00
7	PASSAGEM DE PINHALZINHO X BLUMENAU	10,00	223,35	2.233,50
8	PASSAGEM DE BLUMENAU X PINHALZINHO	10,00	231,55	2.315,50
9	PASSAGEM DE PINHALZINHO X CHAPECÓ X CHAPECÓ X JOINVILLE (COM TRANSLADO INCLUSO)	10,00	278,51	2.785,10
10	PASSAGEM JOINVILLE X CHAPECÓ X CHAPECÓ X PINHALZINHO (COM TRANSLADO INCLUSO)	10,00	280,51	2.805,10

Cumpre destacar que, nos termos do disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi precedida de divulgação de aviso público em sítio eletrônico oficial e no diário oficial (DOM), com a devida especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas de eventuais interessados. O aviso foi publicado em 17 de outubro de 2025, permanecendo disponível pelo prazo mínimo legal de três dias úteis, mas não houve propostas adicionais.

Dessa forma, o preço ofertado pela empresa **REUNIDAS TRANSPORTES S/A**, resultou no preço estimado para a contratação.

TOTAL GERAL/GLOBAL: R$ 37.643,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.065	2.600.0000.0600	5/2025	Manutenção das ações gerais da secretaria de saúde.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO: Para demonstrar e comprovar que a CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foram apresentados os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Declaração unificada sobre inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT;

i) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (E PROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina;

j) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação está dispensada de licitação por se tratar de contratação de pequeno valor, cujo montante não ultrapassa o limite legal estabelecido para o Município.

Diante da necessidade imediata e da baixa expressividade do valor, requer-se a aplicação do § 3º do art. 75 da referida lei, de modo a garantir celeridade e continuidade no atendimento à população, observando-se todos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA: O fornecimento das passagens deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente expedido pela Secretaria competente.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Débora Luiza Hansen, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Cunhataí/SC, 23 de outubro de 2025.

DEBORA LUIZA HANSEN: 02858236984

Assinado digitalmente por DEBORA LUIZA HANSEN: 02858236984
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83524728000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DEBORA LUIZA HANSEN:02858236984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-23 07:55:14
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Débora Luiza Hansen
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento